

LEI Nº 9.946, DE 15 DE JUNHO DE 2023
DOE Nº 35.437, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Remanescentes de Quilombos da Comunidade Camutá do Rio Ipixuna, (ARQCTAI), no Município de Gurupá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação dos Remanescentes de Quilombos da Comunidade Camutá do Rio Ipixuna (ARQCTAI), no Município de Gurupá, CNPJ nº 42.752.886/0001-70, com sede na Comunidade Quilombo Santo Antônio do Camutá do Rio Ipixuna, Zona Rural, no Município de Gurupá, com foro na Comarca de Gurupá.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado